

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2015

PROCESSO Nº. 23266.006218/2015-47

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA BAÚ, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO SETOR DE TRANSPORTES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESTE EDITAL.

ITEM ASSUNTO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
- 5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15 DA FISCALIZAÇÃO
- 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2015

PROCESSO Nº. 23266.006218/2015-47

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Data: 09/04/2015

Horário: Às 08h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

CEARÁ, *CAMPUS* IGUATU, com sede na Rodovia Iguatu — Várzea Alegre, km 05, Vila Cajazeiras, Iguatu-CE, doravante denominada ÓRGÃO LICITANTE, na pessoa do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 134, de 20 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. As especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa no Anexo I — Termo de Referência — do presente Edital. Este certame será regido com fundamentos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 3.722 de 09 de Janeiro de 2001, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 5.504 de 08 de agosto de 2005, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação é a aquisição de veículo com carroceria baú, visando suprir as demandas do Setor de Transporte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Iguatu, observado o MEMO Nº 03/2015 CT/CAMPUS IGUATU, e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- **1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações do produto descrito no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão sempre as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que atendam também às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e, que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com toda documentação válida, e no COMPRASNET por meio do site www.comprasnet.gov.br, condição necessária para obter acesso e participação neste certame.
 - **2.1.1** As **orientações** para cadastramento no COMPRASNET estão nos seguintes ícones sequenciais: Publicações→Manuais→Pregão→Eletrônico Fornecedor, à disposição no site acima citado.



- **2.2** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar da presente licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- 2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **2.4** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a **licitante deverá manifestar**, também em campo próprio do sistema eletrônico, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas no Edital.
 - **2.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 2.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) Pessoa física;
 - b) Empresa em regime de subcontratação;
 - c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
 - d) Empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, ou constando no SICAF; ou
 - f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, ou constando no SICAF.
 - g) Empresa, bem como empresário individual ou sócio majoritário, conforme o caso, que possua condenação cível por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992.
- **2.6** A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções administrativas e penalidades legais aplicáveis.
- **2.7** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
 - a) Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
 - **b**) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;
 - c) Estar redigidos em língua portuguesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **3.1** Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o <u>art. 966 da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002,</u> devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - **3.1.1** As MEs ou EPPs, no ato do envio da sua proposta, deverão declarar em campo próprio do sistema que atendem aos requisitos do Art. 3º. da Lei Complementar 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos nesta Norma Legal.
- **3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- **3.2.1** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito da contratação, e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto nº. 6.204/2007).
- 3.3 Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
 - **3.3.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados, de acordo com o §3°, art. 4° do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.
- **3.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **3.5** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **3.5.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **3.6** Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **3.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - **3.6.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **3.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **3.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **3.8** O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, conforme § 1°, do Art. 3°, do Decreto n° 5.450/2005.
- **4.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, conforme § 2°, do Art. 3°, do Decreto n° 5.450/2005.



- **4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Licitante, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme § 5°, do Art. 3°, do Decreto n° 5.450/2005.
- **4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta eletrônica de preços, com valores unitários e totais, em campo próprio, na data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília, (Inciso II do Art. 13 ° do Decreto n° 5.450/2005).
- **5.2** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Inciso IV do Art. 13° do Decreto n° 5.450/2005).
- **5.3** O pregoeiro (a) analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro (a) fará a divulgação das propostas aceitas.
- **5.4** Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme Art. 30 § 1° do Decreto 5.450, de 31 de março de 2005.
- **5.5** Além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no sistema após a fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **5.6** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. (Inciso III do Art. 13° do Decreto n° 5.450/2005).
- 5.7 A Proposta de Preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, orientada pelo ANEXO II deste edital, deverá ser formulada, com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, e enviada pela empresa vencedora 1 (uma) HORA após a realização da etapa de lances através de campo específico de CONVOCAÇÃO DE ANEXO no comprasnet, ou, justificadamente, caso não seja possível pelo comprasnet, pelo E-mail: cpliguatu@gmail.com, QUANDO CONVOCADA PELO PREGOEIRO (A) contendo os seguintes dados:
 - **5.7.1** Razão Social, Endereço completo, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Dados Bancários: Nº. Do Banco, Nº. Da Agência Bancária, Nº. Da Conta-Corrente e Nome da Praça de pagamento; E-mail e número do telefone, inclusive celular, do representante da empresa.
 - **5.7.2** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
 - **5.7.3** Declaração expressa de que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
 - **5.7.4** Declaração expressa de total conhecimento e concordância com todos os termos e itens deste Edital e seu Anexos.



5.7.5 A PROPOSTA ANEXADA, pelo comprasnet ou por e-mail, **DEVERÁ TER A** ASSINATURA DIGITALIZADA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ESTE PREGÃO, E DE PREFERÊNCIA EM ARQUIVO PDF.

- **5.8** Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, impostos, embalagens, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos.
- **5.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **5.11** Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, nem mesmo a alegação de digitação incorreta após o encerramento da sessão de lances, já que o sistema proporciona a verificação e a confirmação do valor digitado antes do envio final, tanto para propostas quanto para os lances.
- **5.12** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos
- **5.13** Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- **5.14** A ordem do item a ser contratado deverá estar em conformidade com aqueles constantes no ANEXO II deste edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1** A partir das **08h00** (horário de Brasília) do dia **09** de Abril de **2015**, em conformidade com o item **5.1** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº. 02/2015**, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas legais vigentes.
- **6.2** O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado por item, e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste Edital. Caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Ao final deste procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.
- 6.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto nº. 5.450/2005).
- **6.4** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico**, sendo estas imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 A comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.6** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 6.7 Os lances só poderão ser apresentados com até duas casas decimais. Lances com mais de duas casas decimais serão sumariamente desclassificados, observando-se, ainda, que a divisão do valor total do item dividido pela quantidade estipulada (valor unitário) deve resultar em valor com, no máximo, duas casas decimais.
- **6.8** Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com valor global para o item.



- **6.9** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela própria ofertado e registrado pelo sistema. Neste sentido, o sistema registrará os lances encaminhados pelas licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estas ofertados. Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao do primeiro colocado, poderá ela encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo primeiro colocado, desde que seja inferior ao último lance por ela mesma ofertado (§ 3º do Art. 24 do Dec. nº. 5.450/2005).
- **6.10** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- **6.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - **6.11.1**O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **6.11.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **6.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o quê transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **6.12.1**Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.
- **6.13** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.14** O Pregoeiro poderá anunciar a licitante detentora da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.15 Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas, nem mesmo sob a alegação de digitação incorreta, já que o sistema proporciona a verificação e posterior confirmação do valor ofertado nos lances e na proposta antes do envio final. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- **6.16** Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- **7.2** O Pregoeiro poderá negociar, via chat, no sistema eletrônico, com a licitante vencedora a fim de que seja obtido preço melhor.
- **7.3** A proposta enviada no ato do encerramento dos lances deverá ter a assinatura digitalizada do representante da empresa para este pregão, e de preferência em arquivo pdf.
- **7.4** No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, com frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos.
- 7.5 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- **7.6** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o valor da proposta for considerado inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- **7.7** Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- **7.8** Poderão ser realizados pelo Pregoeiro, na fase de aceitação, ajustes de pequenos valores para equalizar valores unitários, mantendo-os com no máximo duas casas decimais (casa dos centavos), não podendo o valor ajustado ser superior ao negociado no Pregão.
- **7.9** A aceitação do item dar-se-á após a confirmação da regularidade do material com a descrição constante no Anexo I a este Edital Termo de Referência.
- **7.10** Caso a licitante detentora da melhor oferta não envie os documentos descritos nos Item 5.7 deste Edital no prazo informado terá a sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
 - **7.10.1** O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo disposto nos Item 5.7, com comunicação expressa às licitantes, via chat.
- **7.11** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamento, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.12** Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **7.13** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.14** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver necessidade, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
- **7.15** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.16** Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, à regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, conforme o caso, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS será substituída, no que couber, pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, cuja consulta será realizada *on line*.
- **8.2** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens e subitens que seguem, não contemplados no SICAF, serão apresentados através dos e-mail: cpliguatu@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro do IFCE no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela junta comercial (conforme Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994) ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis posterior à realização da etapa de Habilitação, à Sala da Diretoria de Administração do IFCE Campus Iguatu, na Rodovia Iguatu Várzea Alegre, Km 05, Vila Cajazeiras, Iguatu-CE, CEP: 63.503-970.



- **8.3** Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.
- **8.4** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **8.5** Serão consideradas **inabilitadas** as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital de Pregão ou apresentarem documentação vencida junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões ou não fizerem a comprovação da situação de regularidade.
- **8.6** Serão igualmente consideradas inabilitadas as empresas que apresentarem:
 - **8.6.1** Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com base na Lei nº 12.440/2011. Tal comprovação poderá ser observada *on line* no sítio www.tst.jus.br/certidão;
 - 8.6.2 Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, com fulcro no Art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, consoante o determinado pelo Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União Plenário. Tal comprovação poderá ser observada *on line* no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam;
 - **8.6.3** Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, consoante o determinado pelo Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União Plenário. Tal comprovação poderá ser observada *on line* no sítio www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.
 - **8.7.3.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, do empresário individual ou do sócio majoritário, conforme o caso, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.7** Procedidas às consultas, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante, declarações estas que deverão ser assinadas pelo Pregoeiro Oficial.
- **8.8** Além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no sistema após a fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
 - **8.9.1** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2** (**dois**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 4º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.
- **8.9** A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.9.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados, de acordo com o §3º, art. 4º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.
- **8.10** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, com fulcro § 4°, art. 4° do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.



- **8.11** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- **8.12** A licitante que não atender aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital será inabilitada, sendo-lhe aplicadas as sanções administrativas e penalidades legais cabíveis.
- **8.13** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- **9.2** As razões de recurso administrativo e contra-recurso, se houver, deverão ser registradas e enviadas em campo próprio do sistema eletrônico, obedecido o prazo pertinente, conforme item anterior.
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora (§ 1º do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§2º do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- **9.6** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do **IFCE**, *Campus* **Iguatu**.
- **9.7** Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Constatado o atendimento às exigências deste Edital, a empresa licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
- 10.2 A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos. Caso contrário, a adjudicação será realizada pela Autoridade Competente, a quem caberá também a homologação do certame.
- **10.3** Após a homologação do procedimento licitatório, o Órgão Licitante expedirá nota de empenho, a partir da qual iniciará o prazo para entrega do produto.
- **10.4** A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados, as negociações via chat e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As penalidades administrativas são as previstas no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005: "Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

- **11.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Órgão Licitante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que a multa será de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, e a suspensão em contratar com a Administração será de 02 (dois) anos.
- 11.3O atraso injustificado na entrega do item empenhado, caracterizando inexecução parcial, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.
- 11.4O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução do Contrato, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.
- 11.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão por motivos legais.
- **11.6** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Licitante ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- **11.7**Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, se a Contratada descumprir as obrigações e responsabilidades assumidas, e/ou acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Órgão Licitante, estará sujeita à sanção de advertência.
- 11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **11.9**Em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidades, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **11.10** Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **única e exclusivamente por meio eletrônico**, dirigido ao Pregoeiro do certame, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: cpliguatu@gmail.com
 - **18.1.1** Não serão respondidos pedidos de esclarecimento feitos de forma intempestiva, especialmente se formulados no decorrer da sessão Pública.
- **12.2** Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.
 - **12.2.1** A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada de forma fundamentada e por escrito, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail:** cpliguatu@gmail.com.
 - **12.2.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **12.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **12.3**Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 12.2.1 deste Edital.



13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **13.1**O produto deve ser entregue pela Contratada, **rigorosamente conforme o exigido neste Edital e seus Anexos.**
- **13.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- **13.3**O produto fornecido deve apresentar boa qualidade e terá que ser aprovado pelo Setor competente do IFCE, *Campus* Iguatu.
- **13.4**Todas as liberações necessárias junto aos Órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais, bem como todos os registros necessários, serão de responsabilidade da Contratada e as despesas ficarão por conta desta.
- **13.5**O prazo para entrega do produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento de material.
- **13.6** A licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto que não atender às especificações exigidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.
- **13.7**LOCAL DE ENTREGA O fornecimento de que trata a presente licitação será realizado em local indicado pela Instituição na sede administrativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus* Iguatu, localizada na Rodovia Iguatu Várzea Alegre, km 05, Vila Cajazeiras, Iguatu-CE CEP: 63.503-970.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1**O pagamento será feito em parcela única, por meio de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, acompanhada da Nota Fiscal e após certificação do responsável pelo recebimento definitivo do material.
- **14.2** Para execução do pagamento, o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ *CAMPUS* IGUATU, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **14.3**Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **14.4**Entregues o produto, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *Campus* Iguatu, mediante ordem bancária em nome da Contratada na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- **14.5**Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **14.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus* Iguatu.
- **14.7**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus* Iguatu poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 14.80 CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.



- **14.9** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- **14.10** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus* Iguatu.
- **14.11** Em caso de irregularidade fiscal, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *Campus* Iguatu notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, ficará a Contratada sujeita às sanções administrativas e legais cabíveis.
- **14.12** Serão efetuados, no pagamento, a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1**A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor designado pela Administração, representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- **15.2**O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **15.3**São atribuições do representante da Contratante:
 - a) Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual;
 - **b**) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre a Contratante e a Contratada;
 - c) Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;
 - **d**) Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
 - e) Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade do produto, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento;



- f) Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada à Contratada para a devida correção;
- g) Solicitar da empresa contratada a substituição do produto em desacordo com o ofertado;
- **h)** Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Diretoria de Administração para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1**A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto nº 5.450/2005).
- **16.2**A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados os direitos de impugnação e recurso.
- **16.3**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **16.4**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- **16.5**Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- **16.6** Para os efeitos deste Pregão, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências previstas neste Edital e seus Anexos ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro o Pregoeiro a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o bem a ser fornecido.
- **16.7**Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente, não cabendo ao Órgão Licitante qualquer ônus.
- **16.8**É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.9**No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, e a modificação devidamente divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **16.10** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações nos termos originais, salvo informações de cunho estritamente formal assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência deste Pregão e que, por algum motivo, não constaram na proposta original e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.
- **16.11** Não serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste Edital, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo-ausência de maior clareza.
- **16.12** Compete exclusivamente ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 16.13 A seu critério, o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio poderão relevar erros ou omissões formais que



não impliquem inobservância do Edital, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

- **16.14** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer das fases da licitação.
- **16.15** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital e as previstas legalmente.
- **16.16** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **16.17** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **16.18** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.19** Cópias deste Edital podem ser retiradas gratuitamente nos sítios **www.comprasnet.gov.br** ou **www.iguatu.ifce.edu.br**.
- **16.20** O presente edital de Pregão Eletrônico se encontra de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica/IFCE.
- **16.21** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União dia 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União dia 9 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União dia 1º de junho de 2005, e na Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União dia 24 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
- **16.22** As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro da 25ª Vara da Justiça Federal do Ceará, Subseção Judiciária de Iguatu, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Iguatu-CE, 23 de março de 2015.
LUCAS QUEIROZ WAGNER PREGOEIRO	



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de veículo com carroceria baú, visando suprir as demandas do Setor de Transporte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Iguatu, observado o MEMO Nº 003/2015 CT/CAMPUS IGUATU.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
1.	Veículo com carroceria Baú. Motor 04 cilindro, 05 marchas com transmissão	Unidade	1
	mecânica, combustível diesel, eixo traseiro com feixe de molas, tração 4x2,		
	direção hidráulica, comprimento de 2.200 mm a 5.200 mm, largura 1.300 mm		
	a 1.800 mm, altura 1.600 mm a 2.000 mm, aros de 13" a 15", 03 passageiros,		
	capacidade mínima de 1.500 kg e na cor branca. Carroceria baú: carroceria		
	fechada isotérmica 2.70 x 1.80 x 1.80, plataforma de ferro em perfil "U",		
	estrutura com perfis de duroaluminio, revestimento externo e interno em		
	Laminado Plástico, isolamento térmico em Poliuretano Injetado, reforço		
	frontal para equipamento de refrigeração, piso em alumínio canaletado,		
	quadro traseiro com 02 (duas) portas em abertura total em aço Inox, 01 (uma)		
	porta lateral direita, plataforma pintada de acordo com o veículo (branca),		
	lanternas externas e internas, aparabarro de aço, lameiros de borracha,		
	abraçadeiras para fixação, uma caixa de ferramentas, faixas retrorefletivas e		
	cortinas plásticas nas portas. O veículo deve ser entregue na instituição, com		
	frete incluso, além de conter todos os itens de segurança necessário como,		
	sinto de segurança com três pontos, extintor de incêndio como também		
	estepe, macaco e chave de rodas.		

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1** Considerando a solicitação contida no MEMO Nº 003/2015 CT/CAMPUS IGUATU, expedido pela Coordenadoria de Transporte;
- **2.2** Considerando a necessidade de aquisição de aquisição de veículo para suprir as demandas de transporte de carnes, verduras e leite desta Instituição;
- 2.3 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do veículo em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição do produto objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, da Lei nº 8.078/1990 e, subsidiariamente, das normas da Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e demais normas contidas neste Termo de Referência.



4. DA PROPOSTA

- **4.1** A proposta comercial deve ser apresentada conforme modelo oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus* Iguatu (Anexo II ao Edital), obrigatoriamente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - **4.1.1** Razão Social; endereço completo; telefone/fax; número do CNPJ/MF. Dados bancários: nº do banco, nome do banco, nº. da agência bancária, nº. da conta-corrente e nome da praça de pagamento; e-mail e número do telefone, inclusive celular, do representante da empresa;
 - **4.1.2** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
 - **4.1.3** A especificação clara, completa, detalhada e minuciosa do produto ofertado em atendimento a este Termo de Referência, informando sua marca e não se aceitando apenas indicações do tipo "em conformidade com o edital" ou menção equivalente;
 - **4.1.4** Declaração expressa de total conhecimento e concordância com todos os termos e itens deste Edital e seu Anexos.
 - **4.1.5** Declaração de que o prazo máximo para entrega do produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento de material.
- **4.2** A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 01 (uma) via e carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal da empresa com procuração válida à época da abertura do certame.
- **4.3** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o respectivo produto ser fornecido sem ônus adicionais para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus* Iguatu.
- 4.4 A empresa licitante ao efetivar o lançamento de sua proposta e seus lances deverá conhecer e submeter-se ao teor do Decreto nº 30.542/2011, do Governador do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 24 de maio de 2011.
- **4.5** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- **4.6** O preço da proposta deverá está com o frete incluso.
- **4.7** Nos preços cotados estão inclusos todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, embalagens, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos.

5. DA ENTREGA DO PRODUTO

- **5.1** O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência deverá ser feito em local indicado pela Instituição na sede administrativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Iguatu, localizada na Rodovia Iguatu Várzea Alegre, km 05, Vila Cajazeiras, IGUATU-CE CEP: 63,503-970.
- **5.2** O produto de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.
- **5.3** O veículo deverá conter todos os itens de segurança necessários, como sinto de segurança com três pontos, extintor de incêndio, estepe, macaco e chave de rodas.
- **5.4** O prazo para entrega do produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da requisição da Administração.
- **5.5** A licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto que não atenderem às especificações exigidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Cumprir fielmente sua proposta, de modo que, nos prazos estabelecidos, o produto seja entregue em perfeitas condições de uso, com inteira responsabilidade pela qualidade dos mesmos e nos quantitativos solicitados.
- **6.2** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- **6.3** Proceder à entrega do produto com segurança de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- **6.4** Apresentar, na entrega à Contratante, produto devidamente inspecionado e fiscalizado pelo(s) órgão(s) competente(s).
- **6.5** Dar ciência imediata ao Órgão Licitante das anormalidades ocorridas na vigência do contrato.
- **6.6** Responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado.
- **6.7** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza (federais, estaduais e municipais) que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial.
- **6.8** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do produto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resulte a destruição ou danificação do produto.
- **6.9** Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do produto.
- **6.10** Não transferir ou ceder a terceiros o objeto de fornecimento deste Termo de Referência, exceto por expressa autorização da Contratante.
- **6.11** Substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação formal desta Administração, o produto rejeitado, após verificações pelo setor solicitante.
- **6.12** Apresentar ao Órgão Licitante, quando solicitada, a comprovação da qualidade técnica do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

- 7.1 Cumprir todos os compromissos assumidos neste Termo de Referência.
- **7.2** Acompanhar, fiscalizar e conferir o produto no ato do recebimento destes, através de servidor especialmente designado pela Administração.
- 7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações exigidas.
- **7.4** Notificar a Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.
- 7.5 Efetuar os pagamentos devidos à(s) adjudicatária(s), no prazo estipulado.
- **7.6** Propiciar todos os meios ao seu alcance com vistas à execução das obrigações a cargo da Contratada, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993, não permitindo que outrem execute os fornecimentos a que esta se obrigou.
- 7.7 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- **7.8** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções administrativas e alterações do mesmo.
- 7.9 Aplicar as sanções administrativas, caso necessário.
- 7.10 Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação a este pertinente.



8. DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será feito em parcela única, de acordo com a entrega do produto, por meio de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal.
- **8.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Órgão Licitante.
- 8.3 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.
- **8.4** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

9 – DAS DIRETRIZES DE EXECUÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento será fiscalizado por servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus* Iguatu, designado para tal, a quem caberá a prestação de informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como a necessária manifestação em todos os atos relativos à execução do Contrato.

Iguatu-CE, 12 de fevereiro de 2015

FRANCISO FRANCINILDO OLIVEIRA LIMA Diretor de Administração do Instituto Federal

de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Iguatu

- 1. Aprovo, tendo em vista a necessidade do produto, sendo oportuno, conveniente e relevante para o interesse público.
- 2. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o motivado e em conformidade com o art. 9°, II, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA

Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Iguatu



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo	n^{o}	23266.	.00621	8/20	15-4	47

PREGÃO Nº 02/2015

SR. PI	REGO	FIR	O.
--------	------	-----	----

SR. PRI	EGOEIRO,				
apresent bairro, c	Tendo examinado e esta amos a proposta de preços idade, telefone, etc.), inscrit, abaix	s da Empresa ta no CNPJ/MI	F sob n°	sediada , n	à (rua, neste ato representada por
Ceará, C	Campus Iguatu, a entrega do , nas seguintes condições:				
Item	Objeto	Marca	Quant	V.Unit	Total do Item
00	Descrição detalhada do objeto			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instituto d) Os pridiretos e bem con incidam e) Dados f) Caso r determir	rega do produto ocorrerá no Federal de Educação, Ciênce reços contidos na proposta i e indiretos, tributos incidentes no todos os encargos traball direta ou indiretamente na a se bancários: (informar banco nos seja adjudicado o objeto nado no Edital, indicado pado no Edital, indicado pado na empresa), residente esta esta esta esta esta esta esta es	cia e Tecnologi ncluem todos es, taxas de adr histas, previder quisição e entr o, agência e con o da presente lico para esse fim	a do Cear os custos ministraçã nciários, f ega dos ol nta-corrent citação, co	á – Campus Iguatu. e despesas, tais como e o, materiais, serviços, e iscais, comerciais, frete ojetos desta Licitação. e para efeito de pagam omprometemo-nos a as	e sem se limitar a: custos encargos sociais, seguros, es e quaisquer outros que ento). sinar o Contrato no prazo d'arteira de identidade nº
(tunção	na empresa), residente en	m . como 1	_(cıdade)_ esponsáve	, teletone el legal desta empresa.	, e-mail
g) Finaliseus And	izando, declaramos que esta	amos de pleno	acordo co	om todas as condições	estabelecidas no Edital e
					_
		e Cargo do R nº F nº		nte da Empresa	